

Publicado no Boletim de Serviço n. 120 de 20 de novembro de 2017

# Regimento Interno

Comissão de Ética de Enfermagem

## **CAPÍTULO I**

### **Das características gerais e definição**

Art.1º A Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH é um órgão representativo do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul em caráter permanente, tendo funções educativas, fiscalizatórias e consultivas do exercício profissional e ético dos profissionais de enfermagem desta instituição de saúde.

## **CAPÍTULO II**

### **Da natureza e finalidades**

Art.2º A Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH é reconhecida pela Divisão de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH, estabelecendo com ela uma relação de independência e autonomia, cientificando e assessorando a mesma em assuntos pertinentes ao exercício ético profissional da Enfermagem.

Parágrafo Único - A Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH deverá informar à Divisão de Enfermagem o calendário de suas reuniões e atividades.

Art.3º A Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH tem por finalidade:

- a) Garantir a conduta ética dos profissionais de enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH através da apuração de intercorrências notificadas por denúncia formal e/ou auditoria;
- b) Zelar pelo exercício ético dos profissionais de enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH;
- c) Trabalhar em parceria com o COREN-MS, no combate ao exercício ilegal da profissão;

- d) Instruir, discutir, orientar e divulgar temas relativos à ética profissional.

### **CAPÍTULO III**

#### **Das eleições**

Art.4º Os membros da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH serão eleitos através do voto facultativo, secreto e direto. O pleito será legitimado se o número de votantes for, no mínimo, a metade mais um dos votos válidos entre os profissionais de enfermagem efetivos da instituição.

Art.5º A Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH em exercício, fará a escolha e divulgação da Comissão Eleitoral, constituída por três profissionais não pertencentes a categoria de profissionais de enfermagem, sendo estes conduzidos aos cargos de Presidente, secretário e Vogal. Tendo por responsabilidade a organização, apuração e divulgação dos resultados.

Art.6º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos.

Art.7º A convocação para a eleição para a eleição será feita através de ampla divulgação interna, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data estabelecida para votação, havendo igual prazo para a inscrição e divulgação dos candidatos que comporão as chapas concorrentes.

Art.8º Os candidatos formarão chapas que deverão ser constituídas por no mínimo 7 (sete) profissionais pertencentes aos Grupos I e Grupo II, sendo estes:

- a) Grupo I corresponde a Categoria de Enfermeiros.
- b) Grupo II corresponde a Categoria de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem.

Art.9º Cada chapa poderá indicar, no ato da inscrição, até dois fiscais, entre os profissionais de enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH, para o acompanhamento do processo eleitoral e da fiscalização da apuração.

Art.10 As inscrições serão encerradas 30 (trinta) dias antes da data do pleito, quando a Comissão Eleitoral deverá enviar ao COREN-MS, a relação das chapas e seus respectivos fiscais, para averiguação das condições de elegibilidade ou fiscalização eleitoral, atestada mediante declaração individual, sem ônus para os candidatos.

Art.11 Os candidatos das chapas à eleição deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Ter no mínimo 02 (dois) anos de inscrição profissional definida na categoria que está concorrendo a eleição e estar em dia com suas obrigações junto ao COREN-MS em todas as categorias na qual mantém inscrição;
- b) Ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência profissional, e, no mínimo 01 (um) ano de exercício profissional no do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH;
- c) Não estar respondendo a processo administrativo no do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH, ou ter recebido penalidade administrativa, oriunda de relatório final de processo administrativo interno nos últimos 05 (cinco) anos.
- d) Estar em dia com suas obrigações éticas e financeiras em todas as categorias que mantém inscrição, até o exercício do pleito perante o COREN-MS.
- e) Não estar em cargo relacionado a gestão de enfermagem/divisão de enfermagem.

Art.12 A data de votação fica estabelecida com prazo mínimo de 60(sessenta) dias antes do término do encerramento da comissão vigente.

§1º O processo eleitoral será aberto e encerrado pelo Presidente da Comissão Eleitoral ou seu eventual substituto.

§2º O COREN-MS fornecerá à Comissão Eleitoral a relação dos profissionais de enfermagem da entidade que estiverem devidamente inscritos e em condições de votar e serem votados.

Art.13 A apuração do resultado será realizada imediatamente após o encerramento do processo eleitoral, em local a ser determinado pelo Presidente da Comissão Eleitoral, podendo ser assistida por todos os interessados.

§1º Serão considerados eleitos os candidatos da chapa que obtiver o maior número de votos válidos nas chapas, devendo ser comunicado o resultado final ao COREN-MS, no prazo máximo de 30 (trinte) dias após a data da eleição.

§2º Em caso de empate entre duas ou mais chapas, proceder-se-á o desempate de acordo com o maior tempo de exercício profissional dos profissionais que compõem as mesmas na eleição vigente do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados / EBSERH. Caso persista o empate, considerar-se-á eleita a chapa com profissionais que somarão maior tempo de inscrição profissional definitiva no sistema COFEN x Conselhos Regionais.

§3º Recursos ou moções contra qualquer fato relativo ao processo eleitoral deverão ser formalizados por escrito, dentro de, no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado da votação; em primeira instância à Comissão Eleitoral, em segunda instância à Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados / EBSERH e, por último ao COREN-MS, na condição de instância superior.

§4º O prazo para julgamento do recurso será de 5 (cinco) dias úteis.

§5º Caso seja necessário, o recurso terá como segunda instância a plenária do COREN-MS.

Art.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, podendo esta recorrer ao COREN-MS.

## **CAPÍTULO IV**

### **Das competências**

Art.15 Compete a Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH:

- I. Divulgar e fiscalizar o cumprimento do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, da Lei n. 7.498/86, do Decreto n. 94.406/87, das Resoluções do COFEN e das Decisões do COREN-MS, no âmbito institucional;

- II. Opinar, normatizar, orientar e fiscalizar sempre em relação ao desempenho ético da profissão;
- III. Realizar sindicância sobre fato notificado, quando julgar necessário, convocando os profissionais envolvidos e suas testemunhas, tomando a termo seus depoimentos, verificando o exercício ético da profissão, as condições institucionais oferecidas para o exercício profissional, a qualidade do atendimento prestado aos pacientes e sugerir as modificações que venham a julgar necessárias;
- IV. Enviar ao COREN-MS, o relatório das sindicâncias e o parecer emitido pela a Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH, no máximo de 30 (trinta) dias, sujeito à prorrogação por igual período, ao se constatar indícios de possível infração ética, arrolando-se todos os documentos comprobatórios relacionados a este, com cópia para a Divisão de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH;
- V. Nos casos em que não se verificar indícios de infração ética, a Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH deverá encerrar a sindicância, arrolando todos os documentos, elaborando o relatório final e arquivando o processo no Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH;
- VI. Cientificar a Divisão de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH sobre os relatórios conclusivos das sindicâncias instauradas pela a Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH;
- VII. Solicitar à Divisão de Enfermagem e/ou outros serviços do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH, informações e documentos comprobatórios indispensáveis à elucidação de fatos que estão sendo apurados.

Art.16 Compete aos membros da a Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH:

- I. Eleger Presidente, vice-presidente e secretário;
- II. Comparecer à reunião da Comissão, discutir e opinar sobre os assuntos em pauta;

- III. Desenvolver as atribuições conferidas a Comissão prevista neste Regimento;
- IV. Garantir o exercício do amplo direito de defesa aqueles que vierem responder a sindicância.

## **CAPÍTULO V**

### **Da estrutura**

Art.17 A Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH, compor-se-á de Enfermeiros, Técnicos e/ou Auxiliares de Enfermagem com vínculo empregatício com o do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH que não exerçam cargo de direção de serviços de enfermagem ou órgão de classe.

## **CAPÍTULO VI**

### **Da composição**

Art.18 A Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH, deverá ser composta por 09 (nove) profissionais de enfermagem, sendo no mínimo 03 (três) Enfermeiros Efetivos e 03 (três) Técnicos ou Auxiliares Efetivos e 01(um) suplente para cada categoria.

§1° Os membros efetivos serão designados para as funções de presidente, vice-presidente e secretário, mediante votação interna pelos membros efetivos que se elegeram para a Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH.

§2° As funções de Presidente e Vice-Presidente será exercida exclusivamente por Enfermeiros.

§3° A Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados / EBSERH somente poderá deliberar com a maioria simples de seus membros efetivos.

§4º Os membros efetivos poderão solicitar a participação dos suplentes nos trabalhos da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados / EBSERH.

§5º O Vice-presidente deverá substituir o Presidente em seus impedimentos legais.

§6º O Presidente, quando necessário, indicará um membro para substituir o secretário em seus impedimentos legais.

## **CAPÍTULO VII**

### **Das atribuições**

Art.19 Aos membros efetivos:

- I. Participar e colaborar nos trabalhos da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH;
- II. Comparecer às reuniões;
- III. Participar através de voto, das decisões a serem tomadas pela Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH;
- IV. Participar da elaboração do planejamento e relatórios anuais.

Art.20 Ao Presidente da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH compete:

- I. Planejar e presidir as reuniões da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH;
- II. Planejar e administrar o calendário de atividades da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH;
- III. Elaborar, juntamente com os demais membros da comissão, relatórios com resultados dos casos analisados e enviá-los à Divisão de Enfermagem do Hospital



Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH e ao COREN-MS, bem como o relatório anual a ser enviado até o dia 31(trinta e um) de dezembro de cada ano;

- IV. Enviar ao COREN-MS relatórios finais e pareceres dos trabalhos da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH, nos casos em que se comprovar indício de infração ética, acompanhados de documentos comprobatórios;
- V. Representar ou indicar representante onde se fizer necessária a presença ou participação da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH;
- VI. Representar o COREN-MS em eventos, segundo a solicitação;
- VII. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste regimento e as demais normas referentes ao exercício ético-profissional.

Art.21 Ao Vice-Presidente da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH compete:

- I. Participar das reuniões da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH;
- II. Colaborar no planejamento e desenvolvimento das atividades da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH;
- III. Substituir o Presidente na ausência do mesmo.

Art.22 Ao Secretário da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH, compete:

- I. Secretariar reuniões e redigir atas;
- II. Verificar o quórum das reuniões;
- III. Providenciar a reprodução de documentos;
- IV. Convocar denunciados, denunciantes e testemunhas envolvidas nas sindicâncias;

- V. Organizar arquivos dos relatórios de sindicâncias e arquivar uma cópia de todos os documentos;
- VI. Elaborar com o Presidente, os relatórios de sindicâncias e relatórios anuais;
- VII. Executar as tarefas que lhe forem atribuídas.

Art.23 Aos suplentes da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH, competem:

- I. Participar e colaborar nos trabalhos da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH;
- II. Comparecer às reuniões da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH;
- III. Substituir os membros efetivo nas reuniões da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH, quando houver impedimento dos membros.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Das disposições gerais**

Art.24 Serão realizadas reuniões ordinárias reuniões da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH, mensalmente em dia, horário e local pré-determinados.

Parágrafo Único - Haverá reuniões extraordinárias, sempre que fatos assim as exigirem.

Art.25 O quórum para as decisões corresponde a maioria simples dos membros efetivos da Comissão, a ser verificado até 15 (quinze) minutos após o horário de início da reunião. Persistindo a inexistência do quórum, a reunião será suspensa, devendo ser feita nova convocação.

Art.26 Na desistência de um ou mais membros efetivos da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH, os membros serão

automaticamente substituídos pelos suplentes. Na ausência destes, far-se-á um novo pleito para completar o mandato, cientificando formalmente o COREN-MS e esse respeito.

Art.27 A ausência não justificada a mais de 03 (três) reuniões, consecutivas ou não, dentro dos 12 (doze) últimos meses, excluirá automaticamente, o membro efetivo da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH, sendo convocado o suplente correspondente. Tal exclusão e a correspondente substituição deverão ser comunicadas formalmente ao COREN-MS.

Art.28 Quando um dos membros da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH, constituir parte (denunciante, denunciado ou testemunha) em uma sindicância, o mesmo deverá ser normalmente convocado a prestar esclarecimentos, ficando impedido de atuar nas atividades de comissão durante a vigência da sindicância.

Art.29 Os trabalhos de sindicância dar-se-ão por encerrados assim que todos os aspectos da denúncia ou fato forem completamente esclarecidos, respeitando o prazo previsto no artigo 15, inciso IV.

Art.30 Se houver a necessidade da presença de profissionais de outras áreas, os mesmos poderão participar dos trabalhos de sindicância na qualidade de convidados.

Art.31 A Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH deverá enviar ao COREN-MS, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, o relatório sobre suas atividades dentro do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH, correspondente ao ano vigente, informando o número de sindicâncias abertas e demais dados considerados importantes para a análise do COREN-MS.

Art.32 O mandato da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH é de no máximo 02 (dois) anos, podendo ser conduzida por igual período.

Art.33 A saída dos integrantes da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH poderá ocorrer pelos seguintes motivos:

- I. Término do Mandato: conclusão do prazo de 02 (dois) anos contados da posse;
- II. Afastamento Temporário: afastamento do membro efetivo, por tempo determinado, no prazo máximo de 03 (três) meses, com solicitação por escrito e justificada ao Presidente, preferencialmente;
- III. Desistência: declinação da função por qualquer um dos membros da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH com antecedência de 30 (trinta) dias da data de desistência;
- IV. Destituição: afastamento definitivo da função, de membro da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH, que se dará por decisão da comissão, tomada em reunião, constando em ata.

A destituição se dará nos seguintes casos:

- Condenação, transitado em julgamento de processo ético, disciplinar, civil ou penal, ocorridos após sua designação.
- Conforme rege o artigo 27 deste regimento.

Art.34 Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do COREN-MS.